

**Regulamento do Concurso de Bolsas “100% Universitário”, para concessão de bolsas de estudos, a se realizar em 23 de setembro de 2017, para os cursos de graduação presenciais da Universidade São Judas Tadeu.**

A Reitoria da Universidade São Judas Tadeu faz saber sobre as regras e bolsas a serem ofertadas no Concurso de Bolsas “100% Universitário”, por meio do processo seletivo a se realizar no dia **23 de setembro de 2017**, para ingresso nos cursos de graduação presenciais, submetendo-se às regras específicas para concessão de bolsas previstas no item 3 do presente Regulamento e às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Vestibular dos cursos de graduação 2018/1º, publicado no site [vestibularsaojudas.com.br](http://vestibularsaojudas.com.br).

As bolsas supracitadas serão ofertadas exclusivamente àqueles candidatos ingressantes (calouros) em 2018.1, que nunca tiveram ou tenham, na data do certame, vínculo ativo com a Universidade São Judas Tadeu, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, desde que classificados de acordo com as regras previstas no presente Regulamento.

## **1. DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS**

- 1.1. As bolsas serão distribuídas nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) da Universidade São Judas Tadeu.
- 1.2. As bolsas objeto do presente edital serão cumulativas com os seguintes descontos, bolsas ou financiamentos: FIES e PROUNI.
- 1.3. **Poderão** se candidatar às bolsas objeto do presente certame:
  - a. Candidatos ingressantes exclusivamente em 2018/1º, que nunca tiveram ou tenham, na data do certame, vínculo ativo com a Universidade São Judas Tadeu, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, inscritos no vestibular de **23 de setembro de 2017**, que realizarem a prova tradicional (presencial);
  - b. Também poderão concorrer às presentes bolsas de estudo e, excepcionalmente, sem a necessidade de realização da prova do dia 23/09/2017, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de 2012 e 2016, conforme requisitos dispostos no item 1.5 abaixo. Nesse caso, os candidatos deverão apresentar o boletim do ENEM junto à ficha de inscrição do processo seletivo objeto deste Regulamento.
- 1.4. **Não poderão** participar do presente concurso:
  - a. Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno) e/ou reopção de curso;

- b. Funcionários e/ou dependentes (cônjuges/companheiros e filhos/enteados) de funcionários da AMC Serviços Educacionais LTDA.

1.5. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação que deve ser entre 2012 e 2016, além do número de inscrição do ENEM. Estes candidatos deverão comprovar nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, considerando a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de redação, conforme estabelecido no item 6.3.1.

1.6. Os candidatos que optarem por realizar a prova do Vestibular do dia 23 de setembro de 2017 deverão obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou o equivalente a 60 (sessenta) pontos, para serem elegíveis à obtenção da bolsa.

1.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se realizará no dia **23 de setembro de 2017** serão classificados em uma lista geral e única.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas de **16/08/17 a 23/09/2017** pela internet, através do site eletrônico ***www.vestibularsaojudas.com.br*** ou presencialmente em uma das seguintes unidades: Unidade Mooca: Rua Taquari 546 ou Unidade Butantã: Av. Vital Brasil 1000.

2.2. A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma, terá o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o candidato que optar pelo Vestibular Tradicional e de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** para o candidato que optar por utilizar a nota do ENEM. Não será contemplado nenhum desconto na taxa de inscrição, nem por indicações de funcionários, professores e alunos de instituições de ensino superior (IES).

2.3. A última data de vencimento do boleto será no dia **20/09/17**. Dessa forma, os candidatos que se inscreverem nos dias **21/09/2017 e 23/09/2017** deverão realizar o pagamento da taxa no ato da inscrição, na Central de Atendimento ao Candidato de uma das unidades. Unidade Mooca: Rua Taquari 546 ou Unidade Butantã: Av. Vital Brasil 1000, no dia **23/09/17**, no horário de 12h00min às 13h30min.

## **3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão distribuídas bolsas aos candidatos classificados no vestibular do dia 23 de setembro de 2017, **consoante classificação geral** e mediante os critérios abaixo:

**PARA OS PRIMEIROS 40 (QUARENTA) COLOCADOS GERAIS NO VESTIBULAR DO DIA 23.09.2017:**

- **20 (vinte) bolsas** de estudos de 100% (cem por cento) para os 20 (vinte) primeiros colocados;
- **20 (vinte) bolsas** de estudos de 50% (cinquenta por cento) para os classificados nas posições 21º à 40º.

3.2. Para fazer jus à bolsa de estudos, o candidato classificado deverá realizar a sua matrícula impreterivelmente no **período de 02/10/2017 a 10/10/2017**, 2ª a 6ª feira, de 9h00min às 20h00min e sábado, de 9h00min às 12h00min, conforme item 6.1.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, incluindo a primeira parcela da semestralidade, exigida no ato da matrícula.

3.4. Os descontos previstos neste Regulamento estarão condicionados ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno deixe de efetuar o pagamento de duas parcelas consecutivas até o dia do vencimento, perderá o desconto para todos os fins, terminantemente.

#### **4 - DAS PROVAS**

4.1. Para o presente concurso, os candidatos deverão apresentar sua nota do ENEM, conforme disposto no item 1.5 deste Regulamento ou realizar uma prova presencial que conterà, além da Redação, nos termos descritos no Edital do Processo Seletivo 2018/1º, disponível no site **www.usjt.br**, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

<b>Tipo de Prova</b>	<b>Áreas de conhecimento</b>	<b>Nº de questões</b>
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15

**Parágrafo único.** A prova de redação valerá de 0 a 60 pontos e a de múltipla escolha valerá 60 (sessenta) pontos no total, sendo 1 (um) ponto para cada questão que estiver de acordo com o gabarito oficial a ser publicado pela São Judas Tadeu.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos classificados no processo seletivo do dia 23 de setembro de 2017, conjuntamente com os classificados que optarem pela utilização da nota do ENEM, de acordo com o item 5.3 abaixo, conforme a classificação geral no concurso, tomados em conjunto, **cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação.**

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, turno e unidade, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Vestibular, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas 100% Universitário.**

**5.2.** Será realizada uma classificação única para efeito de distribuição das bolsas de estudos, incluindo-se, neste cálculo, todos os candidatos que apresentarem a nota do ENEM e que obtiverem pontuações mínimas ou superiores a 60 (sessenta) pontos na prova do processo seletivo do dia 23 de setembro de 2017, somadas as notas da redação e das questões de múltipla escolha, observadas as vagas disponíveis constantes no Edital do Vestibular.

**5.3.** O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de redação.

**5.3.1.** A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCN<sub>max</sub>, NCH<sub>max</sub>, NLC<sub>max</sub>, NMT<sub>max</sub> e NRE<sub>max</sub> correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

**5.4** O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação.

**5.4.1.** Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6- DO RESULTADO

6.1. Farão jus às bolsas os alunos melhor classificados, conforme critérios, porcentagens e quantidades estabelecidas no item 3 deste regulamento, bem como as demais regras estabelecidas neste instrumento.

6.2. O gabarito preliminar das questões de múltipla escolha será publicado no site do Concurso de Bolsas 100% Universitário, no endereço eletrônico [www.usjt.br](http://www.usjt.br), no dia **29 de setembro de 2017**.

6.3. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página do concurso de bolsa “**100% Universitário**” e na página da São Judas, em link próprio [vestibularsaojudas.com.br](http://vestibularsaojudas.com.br), no dia **29 de setembro de 2017**.

6.3.1. A classificação individual do candidato por curso, turno e unidade e a classificação geral no concurso de bolsas, serão divulgadas no link do resultado do vestibular no site [vestibularsaojudas.com.br](http://vestibularsaojudas.com.br).

6.3.2. A lista de classificação para fins de obtenção da bolsa do Concurso “100% Universitário” **não se confunde com a lista de classificação do vestibular de 2018/1º** por curso, turno e unidade.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7 - DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados, será feita, em primeira chamada, no período de **02/10/2017 a 10/10/2017, 2ª a 6ª feira**, de 9h00min às 20h00min e **sábado**, de 9h00min às 12h00min e será feita, presencialmente, em uma das seguintes unidades: Unidade Mooca: Rua Taquari 546 ou Unidade Butantã: Av. Vital Brasil 1000, no mesmo horário.

7.2.1 Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 7.1 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, **não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga**.

7.2.2. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 7.1 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível **ao Vestibular do dia 23 de setembro de 2018 – 1º Semestre**.

## **8 - DA PERDA DA BOLSA**

8.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula no prazo estabelecido neste Regulamento.
- Desistir do curso;
- Não pagar pontualmente 2 (duas) mensalidades consecutivas;
- Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Universidade São Judas Tadeu;
- Solicitar transferência para outra IES (mesmo sendo para outra IES do Grupo Ânima).

8.2. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Edital.

8.3. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa com a devida quitação do débito, sendo que o aluno perderá o desconto se não pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso e será reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

8.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Vestibular e à matrícula, conforme Edital do Vestibular 2018/1º.

8.5. Em caso de cancelamento do curso, o candidato poderá, obedecidas às condições do Edital do Vestibular 2018/1º, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/1º.

8.6. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva do Universidade São Judas Tadeu.

**9.2.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

**9.3.** Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação previsto no edital do Vestibular 2018/1º.

**9.4.** Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos deverão obedecer às regras nele

previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

**9.5.** A Universidade São Judas Tadeu se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

**9.6.** Não incidirão, os percentuais de desconto previstos neste Regulamento, sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade São Judas Tadeu.

**9.7.** Os casos omissos relativos à realização do concurso de concessão de bolsas de estudo 2018/1º, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

São Paulo, 5 de setembro de 2017.

*Prof. Ricardo Cançado Gonçalves de Souza*  
**Reitor**